



Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO IBAMA
COMITÊ INTERFEDERATIVO

Notificação nº 8/2021-CIF/GABIN

Número do Processo: 02001.001577/2016-20

Interessado: DIVISÃO DE APOIO AO COMITÊ INTERFEDERATIVO

Brasília, 11 de maio de 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, conforme designação efetuada pelo artigo art. 1º da Portaria nº 92, de 15 de fevereiro de 2019, do Ministro de Estado do Meio Ambiente, publicada no Diário Oficial da União de 22 de fevereiro de 2019, para o exercício da Presidência do COMITÊ INTERFEDERATIVO (CIF), descrito no Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC), celebrado no âmbito do Processo nº 69758-61.2015.4.01.3400, bem como no Termo de Ajustamento de Conduta Governança (TAC-Gov), homologado nos autos nº 0023863-07.2016.4.01.3800, ambos tramitados perante à 12ª Vara Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, em observância à Deliberação nº 500, a qual registrou descumprimento, pela Fundação Renova, da Deliberação nº 437 que estabeleceu prazos necessários à implantação do Centro de Informações para a População da Área Ambiental 1, considerando o disposto na Nota Técnica 27/2021/CT-PDCS/CIF, **NOTIFICA a FUNDAÇÃO RENOVA, nos termos da Cláusula 247 do TTAC, com cópia para ciência das empresas SAMARCO MINERAÇÃO S/A, VALE S/A e BHP Billiton Brasil LTDA, para que, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento desta Notificação, apresente os itens descritos abaixo:**

- I - apresentação dos documentos que comprovem os compromissos, o cronograma e as planilhas de custos para a implantação e funcionamento do espaço fixo do CIT em Mariana;
- II - apresentação de proposta para a construção de solução para um sistema de armazenamento, organização e gestão de dados e informações que devem compor o Inventário e o Repositório do CIT. A proposta deverá demonstrar a compatibilidade e integração com a solução que visa o atendimento à Deliberação CIF nº 347, de 19 de novembro de 2019, especificamente quanto aos aspectos relacionados ao sistema de gestão de dados;
- III - apresentação da revisão dos custos estimados do Programa, cujos valores deverão ser esclarecidos, detalhados e reapresentados ao final da elaboração dos itens acima listados.

IV - apresentação dos documentos que comprovem os compromissos e os projetos conceitual e executivo do espaço fixo do CIT, em Governador Valadares, acompanhados do cronograma e das planilhas de custos para sua implantação e funcionamento;

V - apresentação dos documentos que comprovem os compromissos e os projetos conceitual e executivo do espaço fixo do CIT em Linhares, acompanhados do cronograma e das planilhas de custos para sua implantação e funcionamento.

Findo o prazo estabelecido, aplicar-se-á multa punitiva e diária, conforme o disposto na Cláusula 247 do TTAC.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

EDUARDO FORTUNATO BIM

Presidente do Comitê Interfederativo



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO FORTUNATO BIM, Presidente**, em 12/05/2021, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **9919992** e o código CRC **22C391FA**.

Referência: Processo nº 02001.001577/2016-20

SEI nº 9919992

SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - Sub-Solo - Telefone:
CEP 70818-900 Brasília/DF - www.ibama.gov.br